



## IPREJUN

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ISABEL DE FÁTIMA FERNANDES SOARES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, grupo PEB 30h, grau I/H, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no Art. 19 c/c art. 21, inciso I da LC nº 611/2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de 2023, revogadas disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 112 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Agente de Serviços Operacionais, grupo AOP, grau I/X, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no Art. 17 c/c art. 21, inciso I da LC nº 611/2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de 2023, revogadas disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 113 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos calculado pela média, a servidora MARISSA FERNANDES, ocupante do cargo de Médico, grupo SAD 20h, grau I/E, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12 e 31, inciso I e II da Lei Municipal nº. 5.894, de 12 de setembro de 2002. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de 2023, revogadas disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 114 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora SANDRA REGINA FREITAS DOS REIS, ocupante do cargo de Diretor de Escola, grupo DIR 40h, grau I/G, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no Art. 17 c/c art. 21, inciso I da LC nº 611/2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de 2023, revogadas disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 115 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora NEUSA MOREIRA DOS ANJOS ROSA, ocupante do cargo de Orientador Social, grupo OS 40h, grau I/N, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no Art. 17 c/c art. 21, inciso I da LC 611/2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de 2023, revogadas disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 116 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor JOÃO BATISTA PICCOLO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Instalações, grupo TEC - 40h, grau I/U, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no Art. 17 c/c art. 21, inciso I da LC nº 611/2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de 2023, revogadas disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 117 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA DE LURDES MAGALHÃES DE ALMEIDA MUNHOZ, ocupante do cargo de Psicólogo, grupo ESP, grau I/R, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no Art. 17 c/c art. 21, inciso I da LC 611/2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de 2023, revogadas disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 118 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ADRIANA PERPETUA DE OLIVEIRA LEITE, ocupante do cargo de Educador Infantil, grupo EI- 33h, grau I-J, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de 2023, revogadas disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 120 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor MILTON ISSAO MATSUBA, ocupante do cargo de Médico, grupo SAD 20h, grau I/E, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no Art. 17 c/c art. 21, inciso I da LC 611/2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

### DESPACHO DA PREGOEIRA

Os autos foram remetidos para apreciação do recurso apresentado pela licitante INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA.

A manifestação ocorreu no prazo previsto no Artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

Foi aberto o prazo legal para apresentação das contrarrazões, sem nenhuma manifestação.

Esta pregoeira, após análise da documentação, decide por **manter a classificação da proposta da licitante ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA**, considerando a motivação a seguir:

**Dos argumentos apresentados pela licitante INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA**

1) A proposta de preços da empresa Arima Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica no valor de R\$ 43.000,00 está inferior a 50% do valor orçado pela Administração (R\$ 90.000,00) o que seria motivo para sua desclassificação por ferir o item 7.3 do edital.

2) O pregoeiro não fundamentou sua decisão de classificação da proposta citada.

3) A requerente solicita ainda a desclassificação das demais propostas que apresentam valores inferiores a R\$ 45.00000

### Da análise dos argumentos do recorrente

1 – O edital do Pregão Presencial nº 01/2023 reproduziu as disposições do Artigo 42 do Decreto Municipal 32.576 de 22 de fevereiro de 2023. A redação do item 7.3 é clara ao determinar que se constitui de **indício** de inexequibilidade a apresentação de propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município (no caso, o IPREJUN). Já o item 7.3.1, complementa o caput, ao informar que **a inexequibilidade somente pode ser considerada após diligência do responsável pelo processo licitatório**, no caso, por esta pregoeira.

Desta forma, fica evidente que o fato de a proposta não ser superior a 50% do valor orçado não constitui, por si só, afirmação de inexequibilidade, e sim **INDÍCIO**, como mencionado no caput do item 7.3.

A legislação municipal, e o edital de Pregão Eletrônico nº 2023-02 ainda trazem de forma expressa a previsão de diligência para avaliação da exequibilidade, diligências realizadas por esta pregoeira em relação a todas as propostas classificadas com valores abaixo de R\$ 45.000,00 Ainda de acordo com o item 7.3.1, **a inexequibilidade só será considerada se comprovado pela administração que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta**.

Em diligências realizadas junto à empresa ARIMA, através da análise da documentação comprobatória (contratos de prestação de serviços, relatório de folha de pagamento, planilha de custos demonstrando recolhimento de impostos, taxas, pagamentos de encargos e salários, conforme convenção coletiva da categoria, entre outros devidamente rateados com o valor/hora da prestação de serviços), comprovou-se a viabilidade da execução dos serviços pelo preço ofertado, uma vez que os custos da licitantes são inferiores ao valor da proposta.

Não sendo constatada a inexequibilidade, a proposta foi corretamente considerada classificada.

2 - Quanto à ausência de motivação por parte desta pregoeira, informamos que na Ata da Sessão, disponível no Portal Compra Aberta, estão registradas todas as diligências realizadas, sendo que as desclassificações foram devidamente motivadas, na grande maioria das vezes, pela ausência de documentação comprobatória. Na diligência da empresa ARIMA, esta pregoeira registrou que foi constatada a apresentação das informações em conformidade com a solicitação, solicitando ainda melhor detalhamento dos custos, de forma a evidenciar que todos foram contemplados e que não superam o valor apresentado para a proposta. Verificado o detalhamento da composição dos custos, e a apresentação da planilha de custos ajustada, via sistema no prazo legal concedido, a proposta foi classificada. Todos os atos estão devidamente motivados e fundamentados.

3 - A desclassificação de todas as propostas de valor inferior a R\$ 45.000,00 sem a realização de diligência fere o item 7.3.1 do edital, além de ir em sentido contrário à jurisprudência dos tribunais, que preveem ao licitante a possibilidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. Desta forma, encaminho o recurso e as justificativas acima à autoridade superior, para que seja proferida sua decisão, atentando-se ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do Artigo 165 da Lei 14133/2021.

Jundiá, 30 de maio de 2023

ANGIE DE ARAUJO  
Pregoeira

**IPREJUN****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 2/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS OFERECIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES - Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL. INABILITADA, conforme abaixo:

- A documentação apresentada pela empresa EXACTTUS não comprova a exequibilidade da proposta.

EMPRESA: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- A empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA não comprovou, por meio de documentação, o solicitado em diligência

EMPRESA: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Após diligência, constatou-se que a empresa não apresentou documentos que justificassem o valor da proposta apresentada, tornando-a inexequível.

EMPRESA: MAGMA ASSESSORIA LTDA EPP. INABILITADA, conforme abaixo:

- A justificativa apresentada não comprovou a exequibilidade da proposta.

EMPRESA: PARADIGMA CONSULTORIA LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- A empresa PARADIGMA CONSULTORIA LTDA deixou de apresentar os documentos solicitados via diligência dentro do prazo concedido, ficando, portanto, INABILITADA.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 22/05/2023 09:04:18  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 22/05/2023 10:04:18

Fornecedor: INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA em 22/05/2023 09:06:13 - Inexequibilidade da proposta conforme item 7.3 do Edital 2023/2; Artigo 4, inciso X da Lei 10.520/2022 e artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93. Situação: DEFERIDO - Fica acatada a intenção de recurso. De acordo com o item 10.1.2. do Edital, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

RECURSOS

Fornecedor: INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA em 24/05/2023 15:16:20 - Recurso Administrativo

Situação: INDEFERIDO - Após análise interna do Iprejun, INDEFERIMOS o recurso apresentado pela empresa INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA, tendo em vista que o pedido formulado não comporta ser acolhido. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 2/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

ARIMA	CONSULTORIA	ATUARIAL,
FINANCEIRA	E MERCADOLÓ	Item(ns):
1 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AVALIAÇÃO ATUARIAL	-	: R\$ 43.000,00/UNIDADE

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor-Presidente do IPREJUN

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
(Processo IPJ nº 0000012/2023)**

Objeto: Contratação de empresa especializada em atuária para prestação de serviços de consultoria e avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários oferecidos aos Servidores Públicos do Município de Jundiaí

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 2023/02

Homologo a proposta da licitante ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA, pelo valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, bem como da homologação do presente certame, encontra-se disponíveis no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – link “Compra Aberta”.

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
(Processo IPJ nº 0000012/2023)**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o objeto do Pregão Eletrônico n.º 2023/02 foi adjudicado pela Pregoeira, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, à empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

**DAE****Extrato de Apostilamento**

Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: CALORE CENTRO AUTOMOTIVO DIESEL LTDA - EPP.  
Apostilamento nº 007/2023 aprovado em 18/04/2023 Processo DAE nº 049/2022.

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios para os veículos pesados oficiais pertencentes a frota da DAE.

1º apostilamento que se faz ao contrato nº 014/2022 para reajuste de 5,47%, que corresponde ao valor total de R\$ 15.357,74.

29/05/2023

BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Diretor Administrativo em Substituição

**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 031/2023.** Tipo: Menor Preço por Item. Edital de 18/05/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na renovação da assinatura dos softwares Power BI, Team Viewer, Red Hat Enterprise Linux, Enterprise Architect e extensão de garantia de servidores Dell.

**COMUNICADO:** Informamos que a abertura agendada para o dia 15/06/2023 às 09:30 hrs fica suspensa temporariamente.

29/05/2023

BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Diretor Administrativo em Substituição

**Extrato de Contrato  
Pregão eletrônico nº 023/2023**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.

Contrato nº 059/2023, assinado em 22/05/2023, Processo DAE nº 1357/2023.

Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado inverter tipo Split.

Valor: R\$ 57.632,00.

Prazo: 4 MESES.

Classificação dos recursos: 8.6.3.05 – Diretoria de Mananciais (DIM) / Gerencia do Laboratório de Qualidade (GLQ).

30/05/2023

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa